



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021 (SSA)

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.^a Teresa Cristina Tavares de Carvalho, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.5774/0-2 CRC/RJ e CPF nº 976.160.107-25, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS EQUIPAMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL - SECRETÁRIA DE SAÚDE**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 050/2021, Processo Administrativo nº 37411/2020, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa Beneficiária:

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.259.748/0001-86 e Inscrição Estadual nº 003824290.00-86, com sede a Rua Cipriano de Carvalho, 195, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, representada pelo Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury, portador do CPF nº 993.547.726-68 e CI nº MG 6.066.360 SSP/MG;

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficarà a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de Registro de Preço referente ao processo nº 37411/2020, Pregão Eletrônico nº 050/2021, realizado em 11/03/2021, conforme segue:

EMPRESA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 38.259.748/0001-86					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	TURBINA - TURBINA AR 504	UNIDADE	200	298,00	59.600,00
2	CONTRA-ÂNGULO AUTOCLAVAVEL - CONTRA-ÂNGULO 500 DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	200	384,00	76.800,00
3	MICROMOTOR - MICROMOTOR 500 DE BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	200	237,00	47.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 183.800,00					

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS EQUIPAMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL - SECRETÁRIA DE SAÚDE**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal;
- b) cópia da nota de empenho;
- c) certidão de regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União; ;
- e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sra. Carla Collis de Camargo Vasconcellos e Sra. Michele Catarina de Mello Garcia/SMS;

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.2059.3390.30 – Fonte 1213,1214.99 e 18.02.10.301.2018.2059.4490.52.00 – Fonte 1214.99 e 1213.99 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas, por se tratar de documento público.*****


TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



MIAMIMED PRODUTOS
ODONTOLOGICOS
LTDA:38259748000186
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Beneficiária

Assinado de forma digital por MIAMIMED
PRODUTOS ODONTOLOGICOS
LTDA:38259748000186
Dados: 2021.04.26 13:58:51 -03'00'

LAUDECY DE JESUS MARTINS NOGUEIRA TAVARES, no cargo de Inspetor de Disciplina do Q.P., matrícula n.º 22917-2, a partir de 23/03/21. (Proc. n.º 11.318/21)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 03 de maio de 2021.

RODRIGO CLAUDIO RIBAS

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 149 de 03 de maio de 2021

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder nos termos do Art. 165 da Lei n.º 6.946/12, licença prêmio pelo período de 06 (seis) meses, a servidora SANDRA MARIA AGUIAR, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matrícula n.º 16812-2 empenhando os quinquênios de 17/07/06 a 16/07/11 e 17/07/11 a 16/07/16 a partir de 03/05/21. (Proc. n.º 8.573/21)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 03 de maio de 2021.

RODRIGO CLAUDIO RIBAS

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 150 de 03 de maio de 2021

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder nos termos do Art. 165 da Lei n.º 6.946/12, licença prêmio pelo período de 06 (seis) meses, a servidora MARIA REGINA D'OLIVEIRA DA COSTA, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matrícula n.º 20453-6 empenhando os quinquênios de 01/02/11 a 31/01/16 e 01/02/16 a 31/01/21 a partir de 03/05/21. (Proc. n.º 4.705/21)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 03 de maio de 2021.

RODRIGO CLAUDIO RIBAS

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 151 de 03 de maio de 2021

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder nos termos do Art. 165 da Lei n.º 6.946/12, licença prêmio pelo período de 12 (doze) meses, a servidora ANA CRISTINA FORTUNA LISBOA, no cargo de Professor de Educação Básica P4C do Q.P., matrícula n.º 15876-3 empenhando os quinquênios de 21/02/00 a 20/02/05, 21/02/05 a 20/02/10, 21/02/10 a 20/02/15 e 21/02/15 a 20/02/20 a partir de 03/05/21. (Proc. n.º 8.111/21)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 03 de maio de 2021.

RODRIGO CLAUDIO RIBAS

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 152 de 03 de maio de 2021

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder nos termos do Art. 165 da Lei n.º 6.946/12, licença prêmio pelo período de 12 (doze) meses, a servidora LUCIANITA SILVEIRA PINHEIRO, no cargo de Professor de Educação Básica P6C do Q.P., matrícula n.º 11504-5 empenhando os quinquênios de 16/04/97 a 17/04/02, 18/04/02 a 17/04/07, 18/04/07 a 17/04/12 e 18/04/12 a 17/04/17 a partir de 19/04/21. (Proc. n.º 8.155/21)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 03 de maio de 2021.

RODRIGO CLAUDIO RIBAS

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 153 de 03 de maio de 2021

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder nos termos do Art. 165 da Lei n.º 6.946/12, licença prêmio pelo período de 03 (três) meses, a servidora LUCIMAR DE AGUIAR, no cargo de Professor de Educação Básica P2B do Q.P., matrícula n.º 20367-0 empenhando o quinquênio de 23/02/15 a 04/03/20 a partir de 03/05/21. (Proc. n.º 12.645/20)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 03 de maio de 2021.

RODRIGO CLAUDIO RIBAS

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 132/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 14/2021 livro E-117, fls. 27/28. Processo Administrativo n.º 01779/2020. Termo de legalização de concessão de uso área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o Município de Petrópolis e MONICA DE ABREU FACTOR, MARIZA DE ABREU FACTOR, na qualidade de concessionárias neste ato representada pela Sra. MONICA DE ABREU FACTOR, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos dos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal n.º 6.240, de 21/01/2005, A lavratura do presente termo não afasta ou limita os direitos de terceiros, inclusive de todos os herdeiros de CAETANA DE ALMEIDA SCALI, tem os concessionários o direitos a sepultura n.º 72.601 localizada na quadra n.º 11a, fila 15 ordem 02, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 112,19, conforme tabela X, item XX do Código Tributário Municipal. Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO

Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 156/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 15/2021 livro E-117, fl. 29/30 Processo Administrativo n.º 012220/2020 Termo de Legalização de Concessão de Uso de uma área de terras no Cemitério Municipal de Itaipava 3º Distrito, entre o Município e MARILENE MOREIRA MACEDO, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos disposto nos Artigos 199, 201, 230, e 274, do Código de Posturas Municipal, Lei n.º 6.240 de 21/01/2005, tem a concessionária o direito de uso da Sepultura n.º 3575, localizada na quadra 03, fila 07 e ordem 01, sem prejuízo da concessão já conferida aos concessionários cujos direitos sucessórios já foram reconhecidos anteriormente através do Termo n.º 36/2003, fls.71/72, livro E-48, mediante taxa recolhida através do Documento de Arrecadação do Município de Petrópolis (DAMP), no valor de R\$ 112,19, conforme Tabela X, item XX do CTM. Aos vinte três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO

Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 322/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2021

Processo: 37411/2020 - Pregão Eletrônico n.º 050/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS EQUIPAMENTOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ 38.259.748/0001-86. Valor Estimado: R\$ 183.800,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1	Turbina - Turbina AR 504	UN	200	298,00	59.600,00
2	Contra-Ângulo Autoclavável - Contra-Ângulo 500 de Alta Rotação	UN	200	384,00	76.800,00
3	Micromotor - micromotor 500 de baixa rotação	UN	200	237,00	47.400,00

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO

Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 323/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2021

Processo: 37506/2020 - Pregão Eletrônico n.º 046/2021. Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ 18.631.695/0001-75. Valor Estimado: R\$ 5.376,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1	Caneta esfereográfica - azul	UNID.	12000	0,448	5.376,00

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO

Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 324/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2021

Processo: 37506/2020 - Pregão Eletrônico n.º 046/2021. Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: VAN-MEX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ 00.055.671/0001-50. Valor Estimado: R\$ 1.032,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
7	Pasta com zipper slide tamanho ofício, material resistente (PVC)	UN	240	4,30	1.032,00

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO

Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 325/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2021

Processo: 37506/2020 - Pregão Eletrônico n.º 046/2021. Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: SANRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 09.582.478/0001-41. Valor Estimado: R\$ 9.922,20. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
2	Colchete p/papeis n.15 (cx 72 un)	CX	300	9,67	2.901,00
3	Colchete p/papeis n.12 (cx 72 un)	CX	300	6,41	1.923,00
4	Colchete p/papeis n.8 (cx 72 un)	CX	300	3,65	1.095,00
5	Colchete p/papeis n.6 (cx 72 un)	CX	300	3,30	990,00
6	Grampeador para escritório, medio	UN	360	8,37	3.013,20

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO

Diretora do DELCA